

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI

Necessidade: CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO OFICIAL (RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, ATENDENDO OS DISPOSITIVOS DO ART. 5º E 54, §1º, DA LEI 14.133/21.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Justifica-se a contratação pela necessidade deste Consórcio, quanto a utilização de serviço de publicidade de ato oficial em jornal de grande circulação, tendo em vista a necessidade de publicação da retificação do extrato de Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026.

1.2. A contratação de empresa especializada cumprirá com os princípios de publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nos termos dos artigos 5º e 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º (VETADO).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)”

1.3. Ademais, em detrimento da obrigatoriedade da publicação do extrato dos editais de licitação apenas nos certames na modalidade pregão em jornais de grande circulação, não exigindo-se assim a publicação dos avisos das contratações diretas, conforme transcrito na legislação federal supracitada:

Art. 72. [...] Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 174. [...] § 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações: [...] III - editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;

1.4. Sendo assim, a referida contratação se configura na forma pela qual a Administração atenderá à necessidade de publicação de aviso de licitação em jornal de grande circulação, decorrente de expressa previsão legal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida é considerada imprescindível para o cumprimento das exigências

legais referentes à publicidade dos editais de licitação. Esta contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual do CISAMAVI, o que não inviabiliza que a contratação do serviço seja realizada pela administração, tendo em vista a obrigatoriedade da publicação legal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O envio do aviso deve ser feito por meio eletrônico;
- 3.2. O aviso de licitação deverá ser publicado em jornal de grande circulação, na data de 02 de fevereiro de 2026.
- 3.3. A contratada deve enviar o endereço da publicação, para fins de arquivamento no processo licitatório.
- 3.4. A contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.5. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.6. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;
- 3.7. A escolha do prestador do serviço dar-se-á pelo menor preço desde que atendidas todas as exigências de habilitação e proposta.
- 3.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Quadro de quantidade, descrição e valor

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)
01	Publicação de ato oficial	un	1	140,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, descrita no formulário de pesquisa de preços e seus anexos, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para fornecimento do objeto, já que fica demonstrado haverem empresas no mercado capazes de fornecer o objeto requisitado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O preço estimado da licitação, foi calculado com base na pesquisa realizada de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021.
- 6.2. O menor valor estimado da licitação é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), apresentado pela empresa EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.290.090/0001-02.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Não há mais soluções no mercado, em razão da previsão legal no art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo taxativo na exigência de publicação em jornal de grande circulação, sem dispensar demais formas de publicação (Diários Oficiais e PNCP).

7.2. Segundo entendimento da Zênite “o conceito de jornal de grande circulação não está atrelado unicamente ao formato físico da mídia, vale dizer, impresso, sendo plenamente aceitável para o atendimento da norma a publicação em jornal eletrônico, desde que a divulgação seja de grande alcance e possibilite o amplo acesso pelos interessados, de modo a não violar o caráter competitivo da licitação.”, podendo ser publicado por meio digital.

73. Portanto, apenas a publicação de avisos de editais, erratas e demais atos oficiais é a solução firmada pela legislação, não havendo necessidade de requisitos para manutenção ou assistência técnica neste caso.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. É condição desejável que a solução seja fornecida por um único contratado, tendo em vista que a publicação será feita uma única vez, por tratar-se de um único processo licitatório.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação visa o cumprimento da exigência legal de publicação em jornal de grande circulação e o atendimento do princípio da publicidade, nos termos dos artigos 5º e 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ademais sem prejuízos a publicação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no PNCP.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. A administração do CISAMAVI indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10.2. Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Solicitação de orçamentos;
- b) elaboração de minuta do edital;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Resolução de Agente de Contratação;
- e) elaboração de minuta do contrato;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A solução escolhida por esta administração está adequada aos preceitos de licitações sustentáveis, de modo que minimiza os impactos ambientais diminuindo o uso exacerbado de papel em processos manuais na administração pública.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Rio do Sul/SC, 30 de janeiro de 2026.

Paulo Roberto Tschumi
Gerência Administrativa
CISAMAVI